

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 046  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
0950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cmi-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA  
DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

*Ar*  
*Is*  
*ME*  
*HH*  
*SD*

**Local:** Salão Nobre da Câmara Municipal.

**Data:** 11-02-2010

**Iniciada às:** 10:00

**Aprovada em minuta a 11-02-2010**

**ORDEM DO DIA**

**I. Divisão Administrativa e Financeira**

1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 03 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 22 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2010 - Para conhecimento;
4. Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião ordinária de 03 de Fevereiro de 2010, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;
5. José António Marcos Soares - Justificação de falta à reunião de 29 de Janeiro de 2010, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;
6. Biblioteca Pública Municipal da Madalena - Material didáctico entregue pelo Sr. José Carlos Costa - Para deliberação;
7. Biblioteca Pública Municipal da Madalena - Listagem de todos os documentos doados à biblioteca desde Maio de 2005 até à presente data - Para deliberação;

8. AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Convite para adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Para deliberação;
9. Nova Criação Associação de Jovens - Pedido de isenção de pagamento de licenciamento de obras - Para deliberação;
10. Bar do Clube Boavista de São Mateus - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 12 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
11. Sociedade Filarmónica Lira Madalense - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, nos dias 13, 15 e 16 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
12. Bar da Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 15 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
13. Bar da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 13 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
14. Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 06H00, no dia 13 e 15 de Fevereiro de 2010 e até às 04H00, no dia 16 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
15. Casa do Povo das Bandeiras - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 12 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
16. Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia dez de Fevereiro de 2010 - Para conhecimento;

## **II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**

### **II.1. Projectos de Arquitectura**

1. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 808 - Processo n.º 007/2009 - Para deliberação;

### **II.2. Projecto de Arquitectura e Especialidades**



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2. Maria Terezinha Lopes de Oliveira - Processo n.º 051/2009 - Para deliberação;
3. José de Vargas Garcia - Processo n.º 001/2010 - Para deliberação;

### II.4. Empreitadas

1. "Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena: Rua D. Maria da Glória Duarte, Av. Machado Serpa, Rua Comandante Carvalho Araújo, Rua Conselheiro Terra Pinheiro, Rua Dr. Freitas Pimentel, Rua Eng. Álvaro de Freitas e Rua José Pereira Macedo" - Auto n.º 12 (Dezembro 2009) - Registo n.º 892/2010 - Para conhecimento;
2. "Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena: Rua D. Maria da Glória Duarte, Av. Machado Serpa, Rua Comandante Carvalho Araújo, Rua Conselheiro Terra Pinheiro, Rua Dr. Freitas Pimentel, Rua Eng. Álvaro de Freitas e Rua José Pereira Macedo" - Prorrogação do prazo de execução - Registo n.º 648/2010 - Para deliberação;
3. "Empreitada de Abastecimento de Água ao Concelho da Madalena - 4.ª Fase - 1.ª Parte - Recepção Definitiva e Libertação das Cauções - Registo n.º 8674/2009 - Para deliberação;
4. "Empreitada de Abertura de Novos Arruamentos Municipais - Madalena do Pico- Açores" - Recepção Definitiva e Libertação das Cauções - Registo n.º 8675/2009 - Para deliberação;

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Jorge Manuel Pereira Rodrigues.  
**Vice-Presidente:** José António Marcos Soares  
**Vereadores:** Hernâni Hélio Jorge  
Marco José Freitas da Costa  
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o Assistente Técnico, José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, a Sra. Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

*Handwritten notes and signatures:*  
M  
P  
MKT  
H  
S

A reunião foi presidida pelo Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:

1. Bar da Casa do Povo de São Mateus de São Mateus - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, nos dias 13, 14 e 16 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
2. Batalha de água na Rua Gilberto Mariano da Silva, dia 16 de Fevereiro de 2010, das 15:30 às 17:30 - Renato Nuno Jorge Alberto - Para deliberação;
3. 2ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

*Deliberação nº 55/2010 (11-02-2010)*

- **Integrar os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. **Bar da Casa do Povo de São Mateus de São Mateus - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, nos dias 13, 14 e 16 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 37/2010, de 8 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita - "Considerando o requerimento apresentado pelo arrendatário do estabelecimento supra identificado, solicitando o prolongamento de horário de

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção de que se trata da quadra carnavalesca, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.*, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 56/2010 (11-02-2010)*

- **Autorizar o prolongamento de horário.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

**2. Batalha de Água na Rua Gilberto Mariano da Silva, dia 16 de Fevereiro de 2010, das 15:30 às 17:30 – Renato Nuno Jorge Alberto – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, a informação n.º 35/2010, de 9 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido efectuado pelo Sr. Renato Alberto, para realização de uma Batalha de Água na Rua Gilberto Mariano da Silva, no dia 16 de Fevereiro de 2010, terça-feira de Carnaval, entre as 15:30h e as 17:30h, e da Informação do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng. Manuel Sançana, no sentido de não existir inconveniente na realização da mesma, informa-se que, nos termos do Artº 41º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no DL nº 264/2002, de 25 de Novembro, e no DL nº 310/2002, de 18 de Dezembro, a realização de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal.*

*Caso seja autorizado este divertimento, deverá ser o requerente informado do conteúdo do artº 46º, nº 1 do Regulamento supra citado, o qual refere que nas diversões carnavalescas é proibido:*

*“a) O uso de quaisquer objectos de arremesso susceptíveis de pôs em perigo a integridade física de terceiros;*

*b) A apresentação da bandeira nacional ou imitação;*

*c) A utilização de gases, líquidos ou outros produtos inebriantes, anestésicos, esternutatórios ou que possam inflamar-se, seja qual for o seu acondicionamento.*

*Nº 2 - A venda ou a exposição para venda de produtos de uso proibido pelo número anterior é punida como tentativa de participação na infracção.”*

*Caso se decida no sentido favorável, deverá a respectiva licença ser emitida nos termos do Artº 47º do Regulamento supra mencionado, ou seja, “A licença é concedida, verificados que estejam os condicionamentos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas*

*A  
Le  
alt.  
Hc*

ES

ou impostas no licenciamento." Deste preceito resulta que a Licença deverá conter as condições impostas pelo já citado artº 46º. Ainda nos termos da informação do Eng. Sançana, caso o fecho da via (transporte das barreiras e sinais de trânsito) seja efectuado por funcionários camarários, isso implicará horas extra, uma vez que o evento se realiza num feriado. Face a isto, a Secção de Contabilidade informa que na rubrica 0102-010202, Horas-extraordinárias, existe um saldo disponível de 22.249,46€, sendo o custo de horas extra, no caso concreto, de 16,76€, conforme informação da Secção de Pessoal. Assim, caso a Câmara entenda autorizar este divertimento público, poderá fazê-lo nos termos já supra referidos. Deverá ser remetido ofício a dar conhecimento à PSP do evento e respectivo encerramento da via municipal, caso se decida autorizar a referida "Batalha de Água.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 57/2010 (11-02-2010)

- **Autorizar a realização da Batalha de Água com os condicionalismos identificados na informação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **3. 2ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a informação n.º 3/2010, de 9 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Interveio o **Sr. Presidente** esclarecendo que a alteração prende-se com a situação verificada de não ter ficado inscrito no orçamento para 2010 a mesma verba de apoio destinada aos Bombeiros Voluntários da Madalena e atribuída em 2009. Portanto, esta alteração surge para rectificar o facto sucedido.

Com base na intervenção do Sr. Presidente e na informação supra mencionada e ora transcrita - *Cumpr-me informar que se torna necessário proceder a uma Alteração Orçamental e às Grandes Opções do Plano, para reforço da rubrica abaixo mencionada de acordo com as orientações dadas pelo Sr. Presidente.*

#### Rubricas a reforçar:

2010/3 – Associação Bombeiros Voluntários Madalena

Classificação Orçamental 0102.040701 ----- 15.000,00 €

#### Rubricas a deduzir:

Titular Órgãos Soberania e Membros Órgãos Autárquicos

Classificação Orçamental 0102.010101 ----- 500,00 €



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*M*  
*fs.*  
*Mat.*  
*H.*  
*J.*

Classificação Orçamental 0102.010114 ----- 1.500,00 €

Caixa Geral Aposentações

Classificação Orçamental 0102.0103050201 ----- 1.500,00 €

O Executivo deliberou:

*Deliberação nº 58/2010 (11-02-2010)*

- **Autorizar a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, o Sr. Vereador Marco Costa e a Sra. Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Sr. Vereador Hernâni Jorge.

**ORDEM DO DIA**

**I – Divisão Administrativa e Financeira:**

**1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 03-02-2010.**

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

*Deliberação nº 59/2010 (11-02-2010)*

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Não votou o Sr. Vereador Hernâni Jorge por não ter estado presente na reunião.

**2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.**

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 60/2010 (11-02-2010)*

- **Tomado conhecimento**

**3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 22 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2010 – Para conhecimento.**

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 22 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 61/2010 (11-02-2010)*

45

17

- **Tomado conhecimento**

4. **Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião ordinária de 03 de Fevereiro de 2010, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 865, de 1 de Fevereiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 62/2010 (11-02-2010)*

- **Justificar a falta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Hernâni Jorge não participou na discussão nem votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

5. **José António Marcos Soares - Justificação de falta à reunião de 29 de Janeiro de 2010, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 929, de 2 de Fevereiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação nº 63/2010 (11-02-2010)*

- **Justificar a falta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Sr. Vice-Presidente José António Soares não participou na discussão nem votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

6. **Biblioteca Pública Municipal da Madalena - Material didáctico entregue pelo Sr. José Carlos Costa - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 4, de 25 de Janeiro de 2010, com o registo n.º 152, de 26 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Informe V.ª Ex.ª que foi entregue nesta



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 612 070 046  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO RICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: gais@cm-madalena.pt

*M  
L  
H  
S*

*Deliberação n.º 64/2010 (11-02-2010)*

- **Aceitar a doação do material didáctico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **7. Biblioteca Pública Municipal da Madalena - Listagem de todos os documentos doados à biblioteca desde Maio de 2005 até à presente data - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 6, de 1 de Fevereiro de 2010, com o registo n.º 177, de 2 de Fevereiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*Para cumprimento do disposto na alínea h) do art.º 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, junto em anexo as listagens de todos os documentos doados a esta biblioteca desde Maio de 2005 até à presente data.*”, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 65/2010 (11-02-2010)*

- **Aceitar as doações conforme listagem apresentada.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### **8. AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Convite para adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 704 de 27 de Janeiro de 2010 bem como, a informação n.º 27/2010, de 2 de Fevereiro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Interveio o **Sr. Vereador José António Soares** dizendo que a proposta surge no seguimento das reuniões tidas entre a Câmara Municipal da Madalena e membros da Direcção da AMPV. Disse fazer todo o sentido a adesão porque na Região são dois os municípios que reúnem as condições, tendo já o Município da Praia da Vitória aderido estando a faltar o Município da Madalena. Depois, há inclusive, um roteiro relacionado com os Museus, sendo o Museu do Vinho sediado no Concelho da Madalena, único neste contexto, podendo ainda o Município da Madalena se tornar um elo dinamizador junto das instituições existentes, na promoção do nosso vinho noutras paragens.

O **Sr. Vereador Hernâni Jorge** manifestou a sua concordância e apoio para esta adesão, registando a importância do Município da Madalena que é por excelência o Município do Vinho dos Açores. Questionou as obrigações implicadas, nomeadamente, as de carácter financeiro por via do pagamento de quotas ou jóias de adesão, tendo sido informado que a quota anual é de 1.500,00€ e a jóia de adesão de 500,00€.

Com base nas intervenções e na informação supra mencionada e ora transcrita – “*Tendo em conta o convite de adesão formulado pela Associação de Municípios Portugueses do Vinho – AMPV, entidade que*



preserva e valoriza um dos elementos mais identificativos da cultura e das tradições portuguesas que é o Vinho, ou seja, valoriza o vinho num espírito de identidade, cultura e arte de viver, sendo que Portugal representa um dos pólos vitivinícolas mais importantes do mundo, com uma paisagem, cultura e identidade vinícola única, e tendo a AMPV cerca de 70 Municípios associados, representando todas as regiões demarcadas de produção de vinho do país; Caso a Câmara Municipal entenda aderir à AMPV, deverá colher autorização da Assembleia Municipal, conforme previsto no artigo 53º, nº 2, alínea m) da Lei supra mencionada: "Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara: Autorizar o Município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 66/2010 (11-02-2010)

- **Pedir à Assembleia Municipal autorização para o Município da Madalena aderir à AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**9. Nova Criação Associação de Jovens - Pedido de isenção de pagamento de licenciamento de obras - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 190 de 8 de Janeiro de 2010 bem como, a informação n.º 15/2010, de 29 de Janeiro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

O **Sr. Presidente** começou por questionar se no objecto dos estatutos da Associação em causa, constava a construção de sanitários para a Zona da Paisagem da Vinha, acrescentando não considerar a construção de sanitários públicos uma dinamização, dizendo ser sim uma melhoria para a zona turística em causa.

O **Sr. Vereador Hernâni Jorge** presumiu que a Associação em questão tenha junto do Gabinete da Vinha, algum acordo ou protocolo que vise a execução da obra e eventualmente o seu financiamento por essa via, sendo importante perceber até que ponto e nessa eventualidade, não estão mencionadas as despesas inerentes às taxas de licenciamento. Disse ainda que antes de qualquer deliberação, se tentasse perceber as autorizações existentes e os objectivos pretendidos em concreto, conjugados com a política do

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
0950-304 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 608 700  
TELEFAX: 292 608 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*M*  
*Sr.*  
*H.*  
*M.C.*  
*[Signature]*

a questão em causa será avaliada futuramente com o mesmo pressuposto. A questão é a isenção ou não das Taxas de Licenciamento, situação esta indiferente à existência de protocolo.

A dúvida levantada é com o preceito legal disse o **Sr. Presidente**. É expressamente proibido as Câmaras Municipais financiarem projectos que são da responsabilidade do Governo. Não teria levantado a questão se estivessem a falar apenas da construção de sanitários por parte da Associação de Jovens Nova Criação, isto, sem referir o objectivo de servirem a zona da Paisagem da Vinha. Referiu ainda a existência de relatórios de inspecções à Câmara Municipal da Madalena que identificam como ilegais alguns apoios, fundamentados na proibição das Autarquias apoiarem instituições da responsabilidade governamental. A Câmara poderá reduzir as taxas a qualquer Associação se o objecto fizer parte integrante dos estatutos. Neste caso, os sanitários a construir serão públicos para servir os visitantes numa zona turística que tem uma entidade de gestão governamental. Portanto, há efectivamente necessidade de esclarecer as dúvidas para não cair numa situação de duplo financiamento por um lado, e na ilegalidade de financiar uma obra que servirá de apoio a uma zona da responsabilidade do Governo por outro.

Com base nas intervenções e na informação supra mencionada e ora transcrita – *“No seguimento do pedido formulado pela associação acima melhor identificada, de isenção do pagamento do licenciamento para construção de Instalações Sanitárias no edifício sede da mesma, sito na Canada do Monte, nº 1, freguesia da Criação Velha, para que os visitantes da zona do Lajido se possam servir daquelas, proporcionando a dinamização turística do concelho da Madalena, entende-se o seguinte: Nos termos do artigo 13º, nº 2 do Regulamento Geral de Taxas e Licenças de Obras Particulares, a Câmara Municipal poderá isentar do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social e as associações culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, quando no exercício da actividade que se destine directamente à realização de fins estatutários e ainda às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, reduzidas até ao máximo de 50%. No nº 4 do mesmo artigo encontra-se previsto que “A isenção estabelecida no nº 2 do presente artigo não dispensa as entidades referidas de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou concessões.” Nos termos do nº 5 “A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, deliberando em conformidade.” Uma vez que os Estatutos da Associação de Jovens Nova Criação prevêm como fim estatutário daquela entidade as actividades aqui descritas, o presente pedido encontra-se dentro do âmbito do artigo 13º, nº 2 supra mencionado, pelo que, caso a Câmara Municipal assim o entenda, poderá deliberar reduzir as taxas a pagar por esta entidade, no âmbito das obras mencionadas, em 50%.”*, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 67/2010 (11-02-2010)*

- Remeter a próxima Reunião Camarária após esclarecidas as dúvidas levantadas.

Deliberação tomada por unanimidade.

**10. Bar do Clube Boavista de São Mateus - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 12 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 31/2010, de 2 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de S. Mateus, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, no dia 12 de Fevereiro de 2010, onde pretende realizar um karaoke por época do Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção de que se trata da época do Carnaval, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”*, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 68/2010 (11-02-2010)*

- **Autorizar o prolongamento de horário para o dia 12 de Fevereiro de 2010.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

#### **11. Sociedade Filarmónica Lira Madalense - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, nos dias 13, 15 e 16 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 33/2010, de 2 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 240  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 608 700  
TELEFAX. 292 608 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção de que se trata da quadra carnavalesca, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:*

*Deliberação nº 69/2010 (11-02-2010)*

- **Autorizar o prolongamento de horário para os dias 13, 15 e 16 de Fevereiro de 2010.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*

**12. Bar da Irmandade de Santo António do Monte - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 15 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 34/2010, de 2 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “*Considerando o requerimento apresentado pela Irmandade supra identificada, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar da mesma até às 04:00h, no dia 15 de Fevereiro de 2010, para realização de baile de Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção de que se trata da época carnavalesca, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:*

TS  
15  
Deliberação nº 70/2010 (11-02-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário para o dia 15 de Fevereiro de 2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**13. Bar da Sociedade Filarmónica União e Progresso Madalense - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 13 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 32/2010, de 2 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“Considerando o requerimento apresentado pela Sociedade supra identificada, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar da mesma até às 04:00h, no dia 13 de Fevereiro de 2010, por altura do tradicional Carnaval, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

*Assim, tendo em atenção de que se trata da quadra carnavalesca, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 71/2010 (11-02-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário para o dia 13 de Fevereiro de 2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**14. Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até**

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela Casa do Povo da Criação Velha, solicitando o prolongamento de horário do Bar até as 06h00 nos dias 13 e 15 de Fevereiro de 2010 e até as 04h00, no dia 16 de Fevereiro de 2010, salientando que “nestes dias se realizam os tradicionais bailes de Carnaval”, informa-se o seguinte: Estatui o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município. Tal competência poderá igualmente ser exercida, também a requerimento dos interessados devidamente fundamentados, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Concomitantemente, tendo em atenção que estamos perante uma actividade dinamizadora da freguesia, numa época festiva tradicional que é o Carnaval e considerando que serão respeitadas as alienas do artigo 13 supra referido, entende-se estarem cumpridos os requisitos para o deferimento.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 72/2010 (11-02-2010)

- Autorizar o prolongamento de horário para os dias 13, 15 e 16 de Fevereiro de 2010.

Deliberação tomada por unanimidade.

**15. Casa do Povo das Bandeiras - Prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04H00, no dia 12 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 4/2010, de 5 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela Casa do Povo das Bandeiras, solicitando o prolongamento de horário do Bar até as até as 04h00, no dia 12 de Fevereiro de 2010, salientando que “neste dia se realizar o tradicional baile de Carnaval”, informa-se o seguinte: Estatui o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município. Tal competência poderá igualmente ser exercida, também a requerimento dos interessados devidamente fundamentados, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Concomitantemente, tendo em atenção que estamos perante uma actividade dinamizadora da freguesia, numa época festiva tradicional que é o Carnaval e considerando que serão respeitadas as alienas do artigo 13 supra referido, entende-se estarem cumpridos os requisitos para o deferimento.", o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 73/2010 (11-02-2010)*

- **Autorizar o prolongamento de horário para o dia 12 de Fevereiro de 2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **16. Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia dez de Fevereiro de 2010 - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 10 de Fevereiro do corrente ano, no valor de 193.878,78€ (cento e noventa e três mil oitocentos e setenta e oito euros e setenta e oito centimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

*Deliberação n.º 74/2010 (11-02-2010)*

- **Tomado conhecimento.**

## **II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos**

### **II.1. Projectos de Arquitectura**

#### **1. Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 808 - Processo n.º 007/2009 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 93/2010, de 4 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à ampliação de um edifício de habitação sito à Rua do Alto da Cruz, Candelária. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço

## II.2. Projecto de Arquitectura e Especialidades

### 1. Susana Isabel Silveira Pereira - Processo n.º 057/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 86/2010, de 4 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA - A requerente, na qualidade de co-proprietária (apresenta autorização do outro co-proprietário), pretende proceder à construção de uma moradia num lote sito ao Caminho da Estrela, Cabeço Chão, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Loteamento n.º 04/2005, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 01/2007. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 76/2010 (11-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## II.3. Projectos de Especialidades

### 1. Fernando Manuel Ribeiro Menezes - Processo n.º 010/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 27/2010, de 5 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "*Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro,*

os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 77/2010 (11-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## **2. Maria Terezinha Lopes de Oliveira - Processo n.º 051/2009 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 28/2010, de 5 de Fevereiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 78/2010 (11-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.



Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 79/2010 (11-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### II.4. Empreitadas

1. **"Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena: Rua D. Maria da Glória Duarte, Av. Machado Serpa, Rua Comandante Carvalho Araújo, Rua Conselheiro Terra Pinheiro, Rua Dr. Freitas Pimentel, Rua Eng. Álvaro de Freitas e Rua José Pereira Macedo" - Auto n.º 12 (Dezembro 2009) - Registo n.º 892/2010 - Para conhecimento;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, o registo supra mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 80/2010 (11-02-2010)

- **Tomado conhecimento.**

2. **"Empreitada de Requalificação do Centro da Vila da Madalena: Rua D. Maria da Glória Duarte, Av. Machado Serpa, Rua Comandante Carvalho Araújo, Rua Conselheiro Terra Pinheiro, Rua Dr. Freitas Pimentel, Rua Eng. Álvaro de Freitas e Rua José Pereira Macedo" - Prorrogação do prazo de execução - Registo n.º 648/2010 - Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, os registos n.ºs 891/2010, de 1 de Fevereiro e 648/2010, de 25 de Janeiro, bem como a informação n.º 98/2010, de 5 de Fevereiro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

O Sr. Vereador **Hernâni Jorge** solicitou o valor relacionado com o custo adicional da fiscalização tendo sido informado que o valor era de 2.500,00€ mais IVA/mês e que se tratava de um período de dezassete





## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA MUNES  
9950-824 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 746  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, o Sr. Vereador Marco Costa e a Sra. Vereadora Fernanda Medeiros. Votou contra o Sr. Vereador Hernâni Jorge.

### 3. "Empreitada de Abastecimento de Água ao Concelho da Madalena - 4.ª Fase - 1.ª Parte - Recepção Definitiva e Libertação das Cauções - Registo n.º 8674/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, o registo supra mencionado, bem como a informação n.º 97/2010, de 5 de Fevereiro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente a Empreitada supra mencionada adjudicada à Empresa Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA; Tendo presente que a mesma foi recepcionada provisoriamente nos termos do artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, através de Auto de Vistoria datado de 2 de Junho de 2004; Tendo em conta que o prazo de garantia terminou em 2 de Junho de 2009; Tendo em conta a Vistoria realizada em 28 de Janeiro de 2010 para efeitos de recepção definitiva, onde consta do respectivo auto que "...todos os trabalhos e equipamentos se mantêm em bom estado de conservação não havendo necessidade de reparações"; Assim, face a tudo o acima exposto, propõe-se:

- 1) Que se proceda à homologação do Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos, conforme n.º 2 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;
- 2) Que em consequência, se proceda à extinção das cauções, através da libertação das garantias bancárias, conforme n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal."

O Executivo deliberou:

Deliberação n.º 82/2010 (11-02-2010)

- Homologar o auto de vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos e extinguir as cauções, libertando-se as garantias bancárias.

Deliberação tomada por unanimidade.

### 4. "Empreitada de Abertura de Novos Arruamentos Municipais - Madalena do Pico- Açores" - Recepção Definitiva e Libertação das Cauções - Registo n.º 8675/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Assistente Técnico José António Costa, em substituição do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, o registo supra mencionado, bem como a informação n.º 96/2010, de 5 de Fevereiro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente a Empreitada supra mencionada adjudicada à Empresa Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA; Tendo presente que a mesma foi recepcionada provisoriamente nos termos do artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, através de Auto de Vistoria datado de 6 de Março de 2004; Tendo em conta que o prazo de garantia terminou em 6 de Março de 2009; Tendo em conta a Vistoria realizada em 28 de Janeiro de 2010

para efeitos de recepção definitiva, onde consta do respectivo auto que "...**todos os trabalhos e equipamentos se mantêm em bom estado de conservação não havendo necessidade de reparações.**";

Assim, face a tudo o acima exposto, propõe-se:

- 1) Que se proceda à homologação do Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos, conforme n.º 2 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março;
- 2) Que em consequência, se proceda à extinção das cauções, através da libertação das garantias bancárias, conforme n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal."

O Executivo deliberou:

Deliberação n.º 83/2010 (11-02-2010)

- **Homologar o auto de vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos e extinguir as cauções, libertando-se as garantias bancárias.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 11:10 H.

Aprovada em 11-02-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 7

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu \_\_\_\_\_ redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

O VICE-PRESIDENTE:

OS VEREADORES:

*Amis*  
\_\_\_\_\_  
*Frei João Maria Soares*  
\_\_\_\_\_  
*Heidi*